PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Ofício nº 272/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PR

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzmaltina
Câmara Municipal de Cruzmaltina – PR

Assunto: Encaminhamento para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara Municipal **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 43/2025, que autoriza o aumento no número de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal de Cruzmaltina – PR.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 43/2025, que **visa o aumento no número de cargos efetivos de Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Recepcionista no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Cruzmaltina.**

A proposta legislativa decorre da necessidade de ampliação e melhoria dos serviços públicos, sobretudo na área da saúde e no atendimento direto à população, bem como da urgência em reduzir a sobrecarga de trabalho atualmente enfrentada por alguns servidores.

O aumento dos cargos proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços públicos e permitirá o aproveitamento dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, atualmente em andamento.

A medida também busca racionalizar os gastos com horas extras e promover equilíbrio orçamentário, com base em critérios de eficiência e responsabilidade fiscal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e as previsões orçamentárias vigentes. Ressalta-se que os cargos

obedecerão aos requisitos e atribuições estabelecidos na Lei Municipal nº 313/2011 e demais legislações complementares.

Dada a relevância e urgência da matéria, solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência, para que sua implementação ocorra com a brevidade que a realidade administrativa exige.

Na certeza de contarmos com o apoio desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cruzmaltina- PR, 07 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 08 / 08 / 25

Andréia de F. Machado
RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 43/2025

SÚMULA: Autoriza o aumento no número de cargos efetivos de Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Recepcionista no âmbito da Administração Municipal de Cruzmaltina – PR e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **aumentar cargos efetivos já existentes** essenciais à ampliação e melhoria dos serviços públicos, especialmente no setor da saúde e atendimento ao cidadão.

Os cargos a serem criados são os seguintes:

- 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**
- 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem**
- 01 (um) cargo de **Recepcionista**

Adicionalmente, destaca-se que este aumento no quantitativo de cargos se mostra oportuno e necessário tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado (PSS) 002/2025 atualmente em andamento**.

Ademais, a medida também visa reduzir a sobrecarga de trabalho atualmente suportada por alguns servidores, especialmente diante da elevada demanda por serviços essenciais. A ampliação do número de cargos efetivos possibilitará a diminuição do pagamento de horas extras, promovendo melhor equilíbrio orçamentário e maior eficiência na gestão de pessoal.

A ampliação do número de cargos permitirá não apenas o preenchimento das vagas de necessidade imediata, como também a formação de um cadastro de reserva mais abrangente, garantindo maior agilidade e eficiência na reposição de pessoal, conforme surgirem novas demandas no decorrer da execução das políticas públicas municipais.

As atribuições, requisitos e vencimentos para investidura nos cargos ora criados seguirão o disposto na Lei Municipal nº 313/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, bem como as tabelas de cargos e salários estabelecidas nas leis complementares vigentes.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 43/2025

SÚMULA: Autoriza o aumento no número de cargos efetivos de Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Recepcionista no âmbito da Administração Municipal de Cruzmaltina – PR e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada o **aumento de cargo dos seguintes cargos efetivos** no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Cruzmaltina, conforme Lei Municipal nº 313/2011:

I – 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 20 horas semanais;
II – 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais;
III – 01 (um) cargo de **Recepcionista**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As atribuições, escolaridade, carga horária, vencimentos e demais requisitos para investidura nos cargos mencionados no art. 1º seguirão o disposto na Lei Municipal nº 313/2011 e suas alterações.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 313/2011 (Tabela de Cargos, Vagas e Carga Horária) passa a vigorar com a inclusão dos cargos mencionados nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do paraná, aos 07 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 43/2025– TABELA DE CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2011 – TABELA DE CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargos	**NºDE VAGAS**	**Carga Horária**
Médico Clínico Geral	06	20 horas
Odontólogo	03	20 horas
Psicólogo	03	20 horas
Veterinário	02	20 horas
Bioquímico	01	20 horas
Engenheiro Civil	01	20 horas
Engenheiro Agrônomo	01	20 horas
Fonoaudióloga	02	20 horas
Assistente Social	03	30 horas
Assistente Social do CRAS	01	30 horas
Fisioterapeuta	**03**	**20 horas**
Enfermeiro Padrão	09	30 horas
Farmacêutico	04	20 horas
Contador	01	40 horas
Advogado	01	20 horas
Nutricionista	02	20 horas
Instrutor de Esportes	02	40 horas
Instrutor de Dança	01	20 horas
Assistente Social - PSE	01	30 horas
Psicólogo - PSE	01	20 horas
Total	**48**	

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Cargos	**NºDE VAGAS**	**Carga Horária**

Auxiliar de Enfermagem	05	40 horas
Oficial Administrativo	03	40 horas
Técnico em Higiene Dentária	02	40 horas
Auxiliar de Contabilidade	03	40 horas
Técnico Agrícola	02	40 horas
Instrutor de Informática	03	40 horas
Encarregado de Tributação	01	40 horas
Encarregado de Pessoal	01	40 horas
Encarregado de Patrimônio	01	40 horas
Técnico e Fiscal em Vigilância Sanitária	01	40 horas
Técnico em Enfermagem	**08**	**40 horas**
Projetista	01	40 horas
Controlador de Frotas	01	40 horas
Total	**32**	

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Cargos	**Nº DE VAGAS**	**Carga Horária**
Recepcionista	**04**	**40 horas**
Auxiliar Administrativo	20	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	15	40 horas
Agente de Endemias	05	40 horas
Operador de Raio X	01	40 horas
Atendente de Telefone	04	40 horas
Auxiliar de Laboratório	01	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	03	40 horas
Monitora I	02	40 horas
Secretario Escolar	03	40 horas
Auxiliar de Biblioteca	05	40 horas
Operador de Programas Sociais	02	40 horas
Orientador Social – CRAS	02	40 horas
Total	**67**	

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

Cargos	**Nº DE VAGAS**	**Carga Horária**

Motorista C	15	40 horas
Motorista D	15	40 horas
Motorista SMAS	01	40 horas
Motorista E	07	40 horas
Oficial de Construção Civil	02	40 horas
Mecânico	02	40 horas
Eletricista	01	40 horas
Operador de Máquinas	10	40 horas
Vigia	05	40 horas
Pedreiro	04	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	50	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	51	40 horas
Guarda Municipal	12	40 horas
Instrutor de Corte e Costura	02	40 horas
Gari	15	40 horas
Coveiro	02	40 horas
Total	**194**	

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente à aumento no número de Cargos Efetivos no número de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Exercício: 2025

1. Fundamentação Legal

Este relatório é elaborado em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que dispõe sobre a geração de despesa obrigatória de caráter continuado, exigindo estimativa de impacto financeiro e declaração de adequação orçamentária.

2. Descrição da Medida Proposta

Objeto: Aumento no número de cargos públicos no âmbito do Município de Cruzmaltina

Quantidade e Cargos:

Cargo	Qtde. de Cargos
Fisioterapeuta	1
Técnico em Enfermagem	1
Recepcionista	1

Total de novos cargos: **3**

Justificativa: A medida visa suprir a demanda de serviços essenciais à população nas áreas da saúde, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos e atender às diretrizes da estrutura administrativa vigente.

3. Estimativa do Impacto Financeiro

Ano Estimativa de Despesa

2025 R$ **38.404,99**

2026 R$ **97.269,08** *(+5,53%)*

2027 R$ **101.655,91** *(+4,51%)*

Os valores consideram salário base, 1/3 de férias, encargos legais de acordo com a quantidade de cargos, mencionada no item 2. No ano de 2025 foram considerados apenas os meses remanescentes do ano (agosto a dezembro) mais os encargos. Para os anos de 2026 e 2027, foram considerados os acréscimos da revisão geral anual, acrescidos dos encargos nos percentuais de 16% para o ano de 2026 e 20% para o ano de 2027 de acordo com o aumento gradual da alíquota por conta do fim da desoneração da folha de pagamento. Ressalva-se ainda que nos cálculos apresentados, não estão sendo computadas vantagens pessoais como quinquênio e progressões funcionais.

4. Demonstração da Adequação Orçamentária

- A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025;
- Natureza da Despesa: **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** e **3.1.90.14 – Contribuições Patronais;**
- A despesa obrigatória e de caráter continuado que se pretende criar guarda consistência orçamentário-financeira, e será custeada com recursos de fontes livres e vinculadas, na forma prevista.

5. Atendimento ao Limite de gasto com pessoal

A despesa total com pessoal verificada no exercício móvel compreendendo junho/2024 a maio/2025, registra um montante de R$ 12.412.476,67 (doze milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em relação à Receita Corrente Líquida/RCL do exercício móvel com encerramento em maio/2025, no valor de R$. 33.904.241,43 (trinta e três milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), registrando o índice com pessoal em 36,61%, conforme Anexo I.

Considerando os acréscimos pretendidos na despesa com pessoal em decorrência das novas contratações que importará em R$. 6.172,23 (seis mil, cento e setenta e dois reais e vinte três centavos), somado a outros acréscimos já pretendidos no período, o total da despesa com pessoal no exercício móvel, tende a passar para o montante de R$ 12.490.116,23 (doze milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e dezesseis reais e vinte três centavos), que calculado em relação à RCL (Receita Corrente Líquida) prevista para o exercício móvel que se encerrará em 12/2025, no valor previsto de R$ 30.316.045,00 (trinta milhões, trezentos e dezesseis mil e quarenta e cinco reais), apura-se uma previsão de percentual do gasto com pessoal em 41,20% da RCL. (Anexo I).

Todavia, o acréscimo total previsto como já demonstrado, aponta para um gasto com pessoal a níveis de limites a serem observados, previstos na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo que, em se confirmando a RCL prevista, **não apresentarão riscos** ou ameaça sobre o limite máximo de 54,00%, e nem mesmo quanto ao limite prudencial de 51,30%, conforme demonstrado no ítem anterior.

6. Suporte Orçamentário-Financeiro

A geração da despesa encontra suporte orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois seguintes.

7. Anexos Integrantes

Integra o presente Parecer, os "Demonstrativos da Despesa com Pessoal", e Anexo I.

8. Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os devidos fins, que a presente proposta:

- Está de acordo com os artigos 16 e 17 da LRF;
- Possui adequação orçamentária e financeira nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- Não ultrapassa os limites de despesa com pessoal fixados nos artigos 19 e 20 da LRF.

Cruzmaltina, 05 de agosto de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ritamara Alves Costa
Contadora - CRC/PR nº 057.843/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Mês Base: 05/2025 - Anexo I

POSIÇÃO NO ENCERRAMENTO DO MÊS MAIO/2025

POSIÇÃO EM 31/05/2025			LIMITE PRUDENCIAL (95% s/Limite Máximo)			LIMITE MÁXIMO - 54%		
RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO
33.904.241,43	12.412.476,67	36,61	33.904.241,43	17.392.875,85	51,30	33.904.241,43	18.308.290,37	54,00

PREVISÃO DA POSIÇÃO NO ENCERRAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO/2025

PREVISÃO DA POSIÇÃO PARA 31/12/2025			LIMITE PRUDENCIAL (95% s/Limite Máximo)			LIMITE MÁXIMO - 54%		
RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO
30.316.045,00	12.490.116,23	41,20	30.316.045,00	15.552.131,09	51,30	30.316.045,00	16.370.664,30	54,00

BASE				
-				
-	-	-	-	-

PROJEÇÃO DO GASTO GERAL COM PESSOAL

Descrição	% Correção	folha anterior	ACRÉSCIMOS	ANTERIOR	PREV TOTAL
Custo anterior período		-	18.080,48	12.412.476,67	12.430.557,15
Custo anterior período		-	53.386,85	-	53.386,85
Custo atual pretendido	-	-	6.172,23	-	6.172,23
		-	-	-	-
			-	-	-
Total		-	77.639,56	-	12.490.116,23

Orçamento-Programa para o exercício de 2025 = R$. 31.621.336,00

Cruzmaltina, 06 de agosto de 2025.

Maurício Augusto Bueno de Camargo
Secretário de Finanças

Ritamara Alves Costa
Contadora
CRC/PR nº 057.843/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

IMPACTO NA CRIAÇÃO DE CARGOS

	2025						2026	2027	Previsão da Inflação	
cargo	salário	anual	1/3 de férias	total	qtde cargos	valor total	custo mês	anual + 5,53%	anual + 4,51%	INFLAÇÃO 2026 5,53%
Fisioterapeuta	R$ 2.338,30	R$ 30.397,90	R$ 779,43	R$ 31.177,33	1	R$ 31.177,33	R$ 2.338,30			INFLAÇÃO 2027 4,51%
tecnico em enfermagem	R$ 1.673,26	R$ 21.752,38	R$ 557,75	R$ 22.310,13	1	R$ 22.310,13	R$ 1.673,26			
Recepcionista	R$ 2.160,67	R$ 28.088,71	R$ 720,22	R$ 28.808,93	1	R$ 28.808,93	R$ 2.160,67			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0	R$ -	R$ -			
					3					
				TOTAL		R$ 82.296,40		R$ 86.847,39	R$ 90.764,21	
								R$ 10.421,69	R$ 10.891,70	
			PREVISÃO 2025 5,33 MESES			R$ 34.290,17				
			encargos			R$ 4.114,82				
				TOTAIS		R$ 38.404,99	R$ 6.172,23	R$ 97.269,08	R$ 101.655,91	

Cruzmaltina, 06 de agosto de 2025.

Maurício Augusto Bueno de Camargo
Secretário de Finanças

Ritamara Alves Costa
Contadora
CRC/PR nº 057.843/O-7